PROTOCOLO 09 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PROJETO DE LEI Nº 96 **DE** 02 **DE** fevereiro **DE 2019.**

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 26 / 02 / 2019
1º Secretário

Concede título honorífico de cidadania que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a **Pe. CLÓVIS DE JESUS BOVO** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Rafael Gouveia

PROTOCOLO 03 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIFICATIVA

A honraria que ora se concede ao **Pe. CLÓVIS DE JESUS BOVO**, se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras desse jaez.

Pe. Clóvis de Jesus Bovo nasceu na cidade de Boituva, São Paulo, em 06 de novembro de 1927, filho de Américo Bovo e Rosa Santorelli Bovo.

Jornalista, poliglota (inglês, alemão), autor de vários livros e conhecedor da vida dos Santos, apresentador de programa e rádio e responsável pelo site (www.boletimpadrepelagio.org), no Santuário Basílica de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Matriz de Campinas, está sempre disponível para a assistência aos doentes, as celebrações de missas e novenas. E ao atendimento as confissões, em Goiânia – GO.

Sua atuação religiosa tem auxiliado inúmeras pessoas na obtenção de melhor qualidade de vida, concedendo direcionamentos pautados na ética e na moralidade cívica e religiosa.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

PROTOCOLO
04
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PADRE CLÓVIS DE JESUS BOVO

Missionário Redentorista, vice-postulador da causa do Venerável Padre Pelágio Sauter.

Nascimento: 06 de novembro de 1927 em Boituva-SP

Data de Ordenação:29 de julho de 1951

Padre à 68 anos

Vida Consagrada

Por designo de Deus aos 10 anos entrou para o seminário, aos 26 anos foi ordenado presbítero e logo foi enviado para Roma, para estudar comunicação. Tinha fama de ser bom escritor, então foi estudar, mas ficou só um 1 ano,pois faltavam muitos professores,ao voltar ao Brasil, foi designado para trabalhar em Aparecida-SP, na redação do jornal do Santuário Nacional onde ficou por 15 anos.

Missão e Santidade

Padre Clóvis tem grande paixão pelo trabalho das Santas Missões Populares.Foi convidado para ajudar numa missão redentorista,e gostou.Então pediu para deixar o Jornal e ficar na missão e o Provincial da época aceitou.Atuou em diversas missões de Norte a Sul do Brasil,e por isso com entusiasmo afirma que ficou 30 anos nas missões fazendo paralelamente outros trabalhos mais que as missões foi o que mais gostou.

Na década de 70 , foi designado para ser pároco de campinas mais não aceitou, veio o Padre ZÔMPERO, continuou nas Missões. Aceitou um novo desafio após muitos anos de Missões, ser o VICE-POSTULADOR do processo de beatificação do PADRE PELÁGIO SAUTER,recolhendo até hoje mais de 500 páginas de depoimentos sobre o Nosso APÓSTOLO DE GOIÁS.

PROTOCOLO
FOLHAS 05
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Dedicação

Jornalista , poliglota(inglês,alemão),autor de vários livros e conhecedor da vida dos santos,apresentador de programa e rádio e responsável pelo site(www.boletimpadrepelagio.org). No SANTUÁRIO BÁSILICA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO,Matriz de Campinas, esta sempre disponível para a assistência aos doentes,as celebrações de missas e novenas, e ao atendimento as confissões.

FICHA BIOGRÁFICA

1927-Nascimento em Boituva-Sp- pais: Américo Bovo e Rosa Santorelli Bovo, possui 6 irmãos
1938- Ingresso no Seminário Santo Afonso em Aparecida –SP
1946-Profissão Religiosa na Congregação do Santíssimo Redentor em Indamonhagaba-Sp
1951-Ordenação sacerdotal em Tietê-Sp por DOM JOSÉ CARLOS DE ARGUIRRE
1952/1953-Especialização em Jornalismo no Brasil e Itália
1954-1971- Cooperador paroquial em Aparecida –Sp e redator do "SANTUÁRIO APARECIDA"
1972-1997- Membro da equipe missionária de Goiás.
1997 aos dias de hj_ Cooperador no SANTUÁRIO BASÍLICA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO(matriz de campinas) e vice postulador da Causa e Beatificação do Servo de Deus PADRE PELÁGIO SAUTER

Obras Literárias

-Jesus nosso Irmão
-Unidos em Cristo
-Fica conosco,Senhor
-Novena do Padroeiro
-Maria de Deus, Maria do Povo
-Vem, Senhor
-Santo Antonio do Povo(trezena)
-Novena a Santo Antônio
-Novena a Nossa Senhora Aparecida
-Minhas Dúvidas de Fé
-Oração da vida(4volumes)
-Viva a vida
-365 Dias, 365 Histórias
-Essa alegre gente de Deus
-Maria RAINHA DA PAZ

Traduções

PROTOCOLO
FOLHAS 06
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-PB

- Vida do Padre André Hamerle
-Vida do BOM JESUS
-GERALDINHO
-Dicionário das Religiões
-Cartas entre o Céu e o inferno.
-Santa Maria Goretti
-Kateri, a índia do Grande Espírito
-Orar 15 dias com São Vicente de Paulo
-Meditar como cristãos
-São Clemente(8º volume de Espiritualidade Redentorista)
-Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, sua historia sua imagem

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
2019000771

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
04
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autuação: 26/02/2019
Projeto : 26 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO E OUTROS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA (PE. CLÓVIS DE JESUS BOVO).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 05 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado Bruno Peixoto

PROTOCOLO FOLHAS 02 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 96 **DE** 02 **DE** fevereiro **DE 2019.**

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 26 / 02 / 2019
1º Secretário

Concede título honorífico de cidadania que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a **Pe. CLÓVIS DE JESUS BOVO** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Rafael Gouveia

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 06 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO FOLHAS 03 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIFICATIVA

A honraria que ora se concede ao **Pe. CLÓVIS DE JESUS BOVO**, se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras desse jaez.

Pe. Clóvis de Jesus Bovo nasceu na cidade de Boituva, São Paulo, em 06 de novembro de 1927, filho de Américo Bovo e Rosa Santorelli Bovo.

Jornalista, poliglota (inglês, alemão), autor de vários livros e conhecedor da vida dos Santos, apresentador de programa e rádio e responsável pelo site (www.boletimpadrepelagio.org), no Santuário Basílica de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Matriz de Campinas, está sempre disponível para a assistência aos doentes, as celebrações de missas e novenas. E ao atendimento as confissões, em Goiânia – GO.

Sua atuação religiosa tem auxiliado inúmeras pessoas na obtenção de melhor qualidade de vida, concedendo direcionamentos pautados na ética e na moralidade cívica e religiosa.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

FOLHAS
07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s) Helio de Sousa

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 27/02 / 2019.

Presidente:

PROCESSO N.: 2019000771

INTERESSADO: **DEPUTADO BRUNO PEIXOTO E OUTROS**

ASSUNTO: Concede Título Honorífico de Cidadania que especifica (Pe. Clóvis de Jesus Bovo).

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Bruno Peixoto e outros, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Pe. CLÓVIS DE JESUS BOVO.

O homenageado, originário da cidade de Boituva, São Paulo, em 6 de novembro de 1927, filho de Américo Bovo e Rosa Santorelli Bovo.

Jornalista, poliglota (inglês, alemão), autor de vários livros e conhecedor da vida dos Santos, apresentador de programa de rádio e responsável pelo site (www.boletimpadrepelagio.org), no Santuário Basílica de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Matriz de Campinas, está sempre disponível para assistência aos docentes, as celebrações de missas e novenas. E ao atendimento as confissões, em Goiânia – GO.

Sua atuação religiosa tem auxiliado inúmeras pessoas na obtenção de melhor qualidade de vida, concedendo direcionamentos pautados na ética e na moralidade cívica e religiosa.

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução n. 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl. 02) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás, estando, ainda, acompanhado do currículo do agraciado (fls. 04 a 06).

Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as

FOLHA 09

alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido ao Pe. CLÓVIS DE JESUS BOVO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Portanto, adotado o substitutivo apresentado, somos pela constitucionalidade e juridicidade do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de fevereiro de 2019.

DEPUTADO HELIO DE SOUSA

Relator

Mtc/Frf

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS
10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**
Processo Nº 471/19
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 21 / 03 / 2019.

Presidente: _____